



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 06/2024/SMPs/CMDPI

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta minutos, na sala da Central de Conselhos da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniram-se para análise e julgamento das propostas apresentadas ao Chamamento Público nº 06/2024/SMPs/CMDPI, as senhoras membros do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público: Irmã Francinete da Silva, representante da Sociedade Civil; Aparecida Estelina dos Santos Vinici e Renata Faria Silva Santos, representantes do Poder Executivo; William Emanuel Rodrigues Silva e Witoria da Silva Mariano, membros da Comissão de Apoio à Comissão de Seleção do CMDPI, sendo William nomeado para a lavatura da presente ata. Justifica-se o atraso do membro do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público Djalma Pellegrini por motivos de saúde, tendo participado do julgamento das OSC's: Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência, Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell e Movimento São José Pró-Tuberculosos. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas apresentadas, tendo iniciado pela **Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira**, CNPJ: 62.392.395/0011-63 utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **80,33 (oitenta inteiros e trinte e três centésimos)**, conforme exposto no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
	(EDITAL)	(COMISSÃO)	
I- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL			
Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.			
Promoção do envelhecimento ativo.			
Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.			
Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.	10	10	
Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;			
Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatra			
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2022 e as legislações pertinentes:			

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

c) da gerontologia.	Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.			
	Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.			
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.		10	5	A proponente não comprovou experiência profissional no atendimento específico à pessoa idosa. A pessoa idosa está contemplada no público geral de atendimento.
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.		10	10	
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.		5	5	
II- PROPOSTA				
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).		10	10	
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.		10	10	
c) Demonstrar nexo das despesas com o objeto da parceria.		10	10	
III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO				
a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.		10	10	
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.		10	7,33	A proponente não discriminou explicitamente o impacto a longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiários diretos).		5	0	A proponente não discriminou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de		5	3	A proponente não demonstrou ações complementares na

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

direitos da pessoa idosa.			proposta.
f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	0	A proponente não demonstrou realização de parcerias e articulação da rede.
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	80,33	

A segunda proposta julgada foi da proponente **Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações – Instituto Filippo Saldone**, CNPJ: **04.834.065/0006-06**, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **81 (oitenta e um inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	JUSTIFICATIVA
Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.			
	Promoção do envelhecimento ativo.		
	Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.		
Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.			
	Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	10	10
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2022 e as legislações pertinentes:			
	Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.		
	Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.		
	Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.	10	0	A proponente não comprovou experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	10	10	
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.	5	5	
II - PROPOSTA			
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	10	10	
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.	10	10	
c) Demonstrar nexos das despesas com o objeto da parceria.	10	10	

III - CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	10	10	
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	10	8	A proponente não discriminou explicitamente o impacto em longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	5	5	
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.	5	3	A proponente não demonstra ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado.
f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	0	A proponente não demonstrou realização de parcerias e articulação da rede.
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	81	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

A terceira proposta julgada foi da proponente **Asilo Nossa Senhora Auxiliadora**, CNPJ nº **18.191.411/0001-77**, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **97,99 (noventa e sete inteiros e nove centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	I- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		JUSTIFICATIVA
	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	
Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.			
Promoção do envelhecimento ativo.			
Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.			
Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.			
Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	10	10	
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2022 e as legislações pertinentes:			
Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.			
Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.			
Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.			
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.	10	10	
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	10	10	
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.	05	05	
II- PROPOSTA			



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	10	10	
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.	10	10	
c) Demonstrar nexo das despesas com o objeto da parceria.	10	10	

III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.	10	10	
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	10	9,33	A proponente não discriminou explicitamente o impacto a longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiários diretos).	5	05	
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.	5	3,66	A proponente não demonstra ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado.
f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	5	
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	97,99	

A quarta proposta julgada foi da proponente **Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência**, CNPJ nº 23.953.730/0002-93, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido, com ressalva, a pontuação global de **91 (noventa e um inteiros)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	JUSTIFICATIVA
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou	Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.	10	
	Promoção do envelhecimento ativo.	10	



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2022 e as legislações pertinentes:	Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.			
	Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.			
	Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;			
	Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.			
	Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.			
	Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.			
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.		10	10	
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.		10	05	A proponente demonstrou em sua proposta que o espaço da farmácia não está adequado com as normas da ABNT.
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.		05	05	
II- PROPOSTA				
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).		10	10	
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que atverão o cumprimento do objeto.		10	10	
c) Demonstrar nexos das despesas com o objeto da parceria.		10	10	
III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO				
a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto		10	10	



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

proposto.			
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	10	8	A proponente não discriminou explicitamente o impacto em longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	5	5	
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.	5	3	A proponente não demonstra ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado.
f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	5	
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	91	

Resalva: O Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público solicita à proponente Associação de Caridade de Pouso Alegre - Asilo Betânia da Providência esclarecimentos a respeito do descrito no item 5 – Descrição da Realidade, onde diz: “A desorganização atual pode levar a erros na administração de medicamentos, comprometendo a saúde dos acolhidos” folha 4; e no item 8 – Objetivos, Metas, Indicadores, Meios de Aferição e Resultados Esperados, subitem Resultados Esperados, onde cita: “redução significativa de erros na administração de medicamentos” folha 8. E delibera também, o encaminhamento, à Comissão Temática de Inscrições, Acompanhamento e Fiscalização do CMDPI para averiguações necessárias junto à proponente diante de tais informações. A quinta proposta julgada foi da proponente Movimento São José Pró-Tuberculosos, CNPJ nº 23.954.266/0001-79, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de 91,50 (noventa e um inteiros e cinquenta centésimos), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	JUSTIFICATIVA
	I- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária	Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa. Promoção do envelhecimento ativo. Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.	10	10

Rua Prof. Dr. Jorge Betinão, 147, Centro, CEP: 37.550-264

4351-5449-4233 - central@conselhos.org.valho.com.br

consorciopmg@mg.gov.br - conselhosamara@mais



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

n.º	6.235/2022	e	as
legislações pertinentes:	Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.		
	Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;		
	Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.		
	Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.		
	Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.		
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.	10	5	A proponente não comprovou experiência profissional no atendimento específico à pessoa idosa. A pessoa idosa está contemplada no público geral de atendimento.
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.	10	10	
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.	05	05	
II- PROPOSTA			
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).	10	10	
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.	10	10	
c) Demonstrar nexo das despesas com o objeto da parceria.	10	10	
III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO			
a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto	10	10	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

proposto.			
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.	10	8,5	A proponente não discriminou explicitamente o impacto a longo prazo.
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).	5	5	
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.	5	3	A proponente não demonstra ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado.
f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	5	
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	91,5	

Destaca-se que, como a membra do Grupo de Trabalho de Seleção Irmã Francinete da Silva se declarou impedida de participar do julgamento da instituição Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell, a mesma se retirou da reunião no momento, não participando da referida avaliação. A sexta e última proposta julgada foi da proponente **Congregação das Missionárias Filhas do Coração de Maria – Recanto Madre Guell**, CNPJ nº **42.481.770/0001-43**, utilizando o formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital, tendo a proponente obtido pontuação global de **90,50 (noventa inteiros e cinquenta centésimos)**, conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (EDITAL)	PONTUAÇÃO (COMISSÃO)	JUSTIFICATIVA
	I- CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		
a) Demonstrar que a proposta está em conformidade com uma ou mais das disposições do artigo 18 da Lei Ordinária nº. 6.235/2022 e as legislações pertinentes:	Propostas que visem ao protagonismo da pessoa idosa.		
	Promoção do envelhecimento ativo.		
	Prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.		
Promoção de acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.	10	10	
	Financiamento de pesquisas, estudos, elaboração de diagnóstico, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;		



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

	Capacitação e formação profissional continuada de profissionais operadores do sistema de garantia de direitos do idoso, ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia. Programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa. Fortalecimento do sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.				
b) Comprovar experiência profissional em atendimento à pessoa idosa de no mínimo um ano.		10	10		
c) Demonstrar espaço físico adequado para a execução da proposta apresentada, observando as normas da ABNT, que visam garantir a segurança do público atendido.		10	10		
d) Possuir registro e/ou protocolo de entrega de documentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG.		05	05		
II- PROPOSTA					
a) Apresentar proposta com objetivos e metas voltadas para atividades, projetos, programas e/ou ações que atuem para assegurar a proteção e atendimento voltados para a pessoa idosa no Município de Pouso Alegre/MG, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).		10	10		
b) Demonstrar a viabilidade de execução Objetivos/Metas/Resultados e indicadores que aferirão o cumprimento do objeto.		10	10		
c) Demonstrar nexos das despesas com o objeto da parceria.		10	10		
III- CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO					
a) Demonstrar viabilidade técnica e operacional, de forma que a proposta disponha de equipe técnica e/ou capacidade operacional e institucional, viáveis em relação ao escopo do projeto proposto.		10	10		
b) Previsão de análise das ações planejadas, número de beneficiários previstos, resultados esperados e o impacto do projeto no longo prazo.		10	10		
c) Discriminar o custo por beneficiário atendido (valor total do projeto dividido pelo total de beneficiados diretos).		5	0		A proponente não discriminou o custo por beneficiário atendido.
d) Demonstrar criatividade, descrevendo ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto, na área de proteção e promoção de direitos da pessoa idosa.		5	3		A proponente não demonstra ações complementares ou inovadoras no engajamento do público beneficiado.

Rua Prof. Dr. Jorge Belbão 147, Centro, CEP: 37.550-264

(35) 3449-4233 central@conselhos-cidha.com.br

www.conselhos-cidha.com.br/conselhos-sta-ana-mg



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

f) Demonstrar realização de parcerias e articulação da rede que a proposta pretende desenvolver para a consecução do projeto, especialmente com instituições da rede de proteção e garantia de direitos.	5	2,5	A proponente não demonstrou articulação com a rede em relação à proposta.
TOTAL	Máximo de 100 pontos.	90,5	

Inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos as membros presentes do Grupo de Trabalho de Seleção e da Comissão de Apoio.

Grupo de Trabalho de Seleção:

Aparecida Estelina dos Santos Vinici

Djalma Pelegrini

Francinete da Silva

Renata Faria Silva Santos

Comissão de Apoio:

William Emanuel Rodrigues Silva

Witoria da Silva Mariano



Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Pouso Alegre

